

2. A Associação será administrada por uma diretoria composta de Presidente que será o representante em juízo e fora dele, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.
3. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
4. Na hipótese de extinguir-se a associação, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judiciária, ou ainda por outra forma admitida no direito, o patrimônio social será doado a entidades assistenciais, devidamente registrados no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na assembleia geral de dissolução.
5. O estatuto poderá ser alterado, modificado ou reformado a qualquer tempo, por sua Assembleia Geral Extraordinária, em que haja comparecido 50% (cinquenta por cento) dos sócios quites. Os fundadores e diretoria atual constam em apenso ao Estatuto.

JIVALDO MARTINS GONÇALVES DANTAS

EGB 014

ALFRED NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO
SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
C.G.C.M.F. 15.167.984/0001-77

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de fevereiro de 1984, às 10:00 horas. Em nossa sede - social, à Rua Agrário de Menezes nº. 15-B, em Salvador - BA., para deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

- 1) Deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado da companhia em mais 652.500.000 ações, sendo 217.500.000 ações ordinárias..... 37.460.750 ações preferenciais da classe "A", 45.740.250 ações preferenciais da classe "B" e 351.799.000 ações preferenciais da classe "C", todas sem valor nominal e a correlata alteração estatutária;
- 2) Apreciar pedido de renúncia de um membro do conselho de administração, se for o caso, eleger novo conselheiro;
- 3) Alteração do parágrafo primeiro do art. quinto do estatuto social, bem como de todo o capítulo III que trata da administração da companhia, modificando a composição do Conselho de Administração e da Diretoria, seu funcionamento, atribuições e poderes, com consolidação geral do Estatuto Social para dotá-lo de maior flexibilidade.

Salvador, 31 de janeiro de 1984

MIGUEL SEIBE

Presidente do Conselho de Administração Sd - 0176 - AP (3-1)

EXTRATO DOS ESTATUTOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ESCOLA PRÁTICA DE JORNALISMO E ARTES GRÁFICAS "ANTÔNIO MUNIZ DO AMARAL"

CAPÍTULO 1º - SUAS FINALIDADES:

Art. 1º) - A Escola Prática de Jornalismo e Artes Gráficas "Antonio Muniz do Amaral", fundada em 03 de Janeiro de 1971, na Cidade de Jequié, Estado da Bahia, com sede e forum na referida Cidade, tem por finalidade o ensino de Jornalismo prático e de artes gráficas, gratuitamente aos interessados de ambos os sexos que preencham as condições de matrículas, especificadas em outros artigos deste estatuto.

Art. 4º) A Escola Prática de Jornalismo e Artes Gráficas "Antonio Muniz do Amaral", terá indeterminado tempo de duração e, caso de dissolução, o seu acervo será transferido a outra entidade de Imprensa desta cidade que assumirá perante a Diretoria em exercício, o compromisso de mantê-la com o mesmo espírito altruístico que presidiu a sua função.

Art. 6º) Comporão a Diretoria da Escola Prática de Jornalismo e Artes Gráficas "Antonio Muniz do Amaral", um Diretor, primeiro e segundo Secretários, um Diretor Tesoureiro e um Bibliotecário.

Art. 9º)

§ 1º) É vedado remuneração aos membros da Diretoria, bem como distribuição de lucros ou vantagens aos seus associados sob nenhuma hipótese ou pretexto.

JEQUIÉ-BA, 1º DE SETEMBRO DE 1983

Eunício Isaura Bomfim
EUNÍCIO ISAURO BOMFIM
DIRETOR

EGB 013

DECLARAÇÃO

Declaração: Declaro que fica revogada a procuração lavrada nas Notas de 3º Of. desta Capital, às fls. 177 de livro 285 em 20-10-1978, onde se assina como Outorgante Ealte Pereira Franco e como Outorgado Heléine Duarte Nazare, após a publicação no D. Oficial - Ba. Ed. 13.000 em Salvador, 1º-02-1984.

Agi - 1382



PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 14/84

APROVA OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR AQUISITIVO DA MOEDA, COM VIGÊNCIA PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 1984 PARA EFEITO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 419, combinado com o parágrafo 4º art. 66 do Código Tributário e de Rendas (Lei 1934/66), resolve baixar as seguintes INSTRUÇÕES:

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, VIGENTE PARA O MÊS DE FEVEREIRO/84.
VALOR DA ORTN UTILIZADA - CR\$ 8.285,49

ANO	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	ANO
1984	1.098	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1984
1983	2.847	2.684	2.517	2.307	2.118	1.961	1.819	1.666	1.538	1.404	1.280	1.181	1983
1982	5.427	5.168	4.923	4.665	4.422	4.192	3.954	3.696	3.455	3.229	3.032	2.847	1982
1981	10.685	10.032	9.438	8.905	8.400	7.925	7.475	7.068	6.685	6.326	5.995	5.697	1981
1980	16.299	15.718	15.158	14.617	14.136	13.697	13.271	12.861	12.486	12.099	11.723	11.220	1980
1979	18.665	18.665	18.665	16.984	16.984	16.984	16.984	16.984	16.984	16.984	16.984	16.984	1979
1978	26.104	26.104	26.104	24.015	24.015	24.015	22.285	22.285	22.285	20.771	20.771	20.771	1978
1977	34.070	34.070	34.070	32.066	32.066	32.066	30.555	30.555	30.555	28.516	28.516	28.516	1977
1976	47.113	47.113	47.113	43.259	43.259	43.259	39.658	39.658	39.658	37.384	37.384	37.384	1976
1975	61.059	61.059	61.059	57.935	57.935	57.935	54.623	54.623	54.623	51.208	51.208	51.208	1975
1974	81.099	81.099	81.099	71.471	71.471	71.471	68.209	68.209	68.209	64.881	64.881	64.881	1974
1973	96.082	96.082	96.082	93.534	93.534	93.534	90.339	90.339	90.339	86.977	86.977	86.977	1973
1972	108.818	108.818	108.818	105.626	105.626	105.626	102.760	102.760	102.760	99.512	99.512	99.512	1972
1971	129.117	129.117	129.117	124.257	124.257	124.257	118.381	118.381	118.381	114.135	114.135	114.135	1971
1970	157.631	157.631	157.631	152.979	152.979	152.979	144.182	144.182	144.182	138.355	138.355	138.355	1970
1969	186.741	186.741	186.741	182.425	182.425	182.425	171.965	171.965	171.965	163.032	163.032	163.032	1969
1968	226.946	226.946	226.946	214.953	214.953	214.953	204.456	204.456	204.456	194.573	194.573	194.573	1968
1967	278.186	278.186	278.186	265.993	265.993	265.993	255.714	255.714	255.714	244.151	244.151	244.151	1967
1966	366.523	366.523	366.523	337.021	337.021	337.021	313.515	313.515	313.515	295.579	295.579	295.579	1966
1965	479.146	479.146	479.146	458.072	458.072	458.072	438.725	438.725	438.725	413.806	413.806	413.806	1965
1964	-	-	-	723.288	723.288	723.288	644.505	644.505	644.505	543.500	543.500	543.500	1964

OBS: VALOR CORRIGIDO DO DÉBITO - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO SEU VENCIMENTO.

VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DE VENCIMENTO.

DIMINUIDO DE 1.000.

Luís Carlos Lima de Azevedo
Luís Carlos Lima de Azevedo
Secretário de Finanças.

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

GABINETE DO SECRETÁRIO

Cidade do Salvador, 01 de fevereiro de 1984.

PORTARIA Nº 024/STU-GAB-DTP/84.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o ART.99, Inciso I, item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e controlar o serviço de transporte coletivo durante a lavagem e a festa de Itapuã, a se realizar nos dias 16, 18 e 19 de fevereiro de 1984,

RESOLVE:

I - Determinar, no horário das 18:00 às 24:00 horas do dia 16 de fevereiro de 1984, a operação da linha de ônibus especial ITAPUÃ X BARROQUINHA, via Vasco da Gama, código 348, bem como da linha de ônibus da "Operação Verão" RODOVIÁRIO X ITAPUÃ, via STIEP código B-24, conforme parâmetros operacionais estabelecidos nas ordens de Serviços Operacionais nº 3697-D e 0446-A.

II - Determinar, a partir das 18:00 horas do dia 18 de fevereiro de 1984 até às 06:00 horas do dia 20 de fevereiro de 1984, as seguintes medidas no serviço de transporte coletivo:

a) Reforço na frota das linhas regulares ITAPUÃ X LAPA, via Centenário, ITAPUÃ x CAMPO GRANDE, via Barra, SÃO CRISTOVÃO X BARROQUINHA, via Bonocô e MUSSURUNGA X ITAPUÃ.

b) Pernoite das linhas regulares citadas no item "a", operando com uma frota mínima de 02 (dois) veículos.

c) Durante o período especificado no item II, irão operar as linhas de apoio à Festa de Itapuã cujos códigos via, empresas operadoras e tarifas, estão discriminados no Quadro 1, anexo a esta Portaria.

d) Os itinerários das linhas em operação, serão modificados da seguinte maneira:

Dia 18.02 - Ao atingirem o Largo da Sereia, os veículos trafegarão pela estrada Itapuã-Aeroporto, fazendo o retorno no largo próximo à Unimar, utilizando em seguida a Av. Otávio Mangabeira.

Dia 19.02- Até às 12:00 horas, os ônibus após atingirem o Largo da Sereia, trafegarão pela Estrada Itapuã-Aeroporto, seguindo pela Avenida Luis Viana Filho. Após às 12:00 horas, ao atingirem o Largo da Sereia, os veículos seguirão pela Estrada Itapuã-Aeroporto, fazendo o retorno no largo próximo à Unimar, utilizando em seguida a Av. Otávio Mangabeira.

e) As linhas da "Operação Verão", em apoio à Festa de Itapuã, deverão operar nos dias 18 e 19 de fevereiro, conforme serviço regular estabelecido para esta modalidade especial de operação.

f) A linha da "Operação Pernoite" LAPA X SÃO CRISTOVÃO, via Barra, código N-17, deverá operar normalmente.

III - Será obrigatório o preenchimento dos Boletins diários de viagens - BDV's, durante os períodos a que se referem os itens I e II.

a) As linhas de apoio à Festa de Itapuã, abrirão um BDV específico para esta operação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 01 de fevereiro de 1984.


JOSÉ GOMES DE A. SOBRINHO
Secretário de Transportes Urbanos, em exercício.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

QUADRO 1

ANEXO A PORTARIA Nº 024/STU-GAB-DTP/84

CÓDIGO	LINHA	VIA	EMPRESA OPERADORA	TARIFA
348	BARROQUINHA-ITAPUÃ	Vasco da Gama	VIBEMSA	
349	CAMPO GRANDE-ITAPUÃ	C. da Silva	VIBEMSA	
L-58	COSME DE FARIAS-ITAPUÃ	Pituba	IPITANGA	
L-59	BEIRU-ITAPUÃ	Stiep	TRANSUR	
L-61	PAU DA LIMA-ITAPUÃ	Av.P. de Aguiar	TRANSUR	
L-62	IAPI-ITAPUÃ	Heitor Dias	JOEVANZA	
L-63	PERNAMBUES-ITAPUÃ	Stiep	TSS	

Instituto de Previdência do Salvador

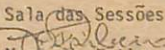
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/84

RESUMO

Sessão Ordinária de 23 de janeiro de 1984
Processo nº 834005573
Assunto: Recurso interposto por Rosalina Maria Schwarz Moreira
Relator: Conselheiro José Pinto de Paiva

O Conselho Deliberativo do IPS resolveu, à unanimidade, conhecer e julgar procedente o Recurso.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1984

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Secretária do CD/IPS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DIVERSOS

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

ATO DE 01.02.84

Exonerando a pedido, OFELINA BARBERINO DE CARVALHO, do cargo de Chefe da Inspetoria Financeira, nível 4.

ATO DE 31.01.84

Nomeando AYDNO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR, para o cargo de Chefe da Inspetoria Financeira, nível 4.